



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA/GABINETE/REITORIA Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o atual cenário epidemiológico desenhado pelo novo coronavírus (COVID-19), as orientações do Ministério da Saúde, a Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), e do Ofício-Circular nº 23/2020. SETEC/MEC vem por meio desta NOTA TÉCNICA estabelecer o **protocolo de conduta para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), a ser adotado pelos Campi e Reitoria do IFBA.**

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Promover atividades educativas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar);
- Estimular a higienização das mãos com água e sabonete líquido e/ou álcool gel (70%), provendo tais produtos, conforme as possibilidades, em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores de acessos à sala de aulas e refeitório;
- Estimular o uso de lenços de papel, bem como seu descarte adequado;
- Realizar a limpeza e desinfecção das dependências da Reitoria e dos *Campi*. Recomenda-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio);
- Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas);
- Manter a atenção para indivíduos (servidores(as), discentes e demais profissionais) que apresentem febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza etc.). Orientar a procura por atendimento em serviço de saúde e, conforme recomendação médica, manter afastamento das atividades;
- Suspender temporariamente todas as atividades extracurriculares, como aulas inaugurais, posses, cerimônias e eventos acadêmicos presenciais;
- Suspender o controle eletrônico de ponto, substituindo pelo registro de ponto manual;
- Evitar viagens internacionais e nacionais não essenciais de docentes, discentes e técnicos(as) administrativos(as). Aos que tenham retornado dessas viagens, mesmo que assintomáticos, é recomendado o afastamento das atividades presenciais por 14 dias ou até que o diagnóstico seja descartado, contados a partir da data de retorno;
- Estimular a realização de reuniões virtuais, por videoconferência, webconferência e demais dispositivos a distância, registrando ata em Sistema Eletrônico de Informações(SEI).

2. ORIENTAÇÕES QUANTO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

- Estimular a realização de reuniões virtuais, por videoconferência, webconferência e demais dispositivos a distância, registrando ata em Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- Suspender o controle eletrônico de ponto, substituindo pelo registro de ponto manual;
- Instituir o regime de trabalho remoto aos integrantes da comunidade acadêmica que pertençam aos grupos vulneráveis (pessoas com mais de 60 anos, pessoas imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou

graves e mulheres em situação de gestação ou lactantes), conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 21, de 16 de março de 2020;

- Os(as) servidores(as) e estagiários(as) que sejam responsáveis por crianças que não possuem idade suficiente para ficarem sozinhas em casa ou que não tenham a possibilidade de deixá-las em outro ambiente de segurança ou aos cuidados de um terceiro podem, excepcionalmente e mediante autorização da chefia imediata, ser dispensados do controle de ponto e trabalhar de maneira remota enquanto durar a suspensão das atividades educacionais nas redes de ensino pública e privada, conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 23/2020/DP1/GAB/SE/SE-MEC;
- A gestão poderá adotar como medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, o regime de turnos alternados de revezamento com flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, no intuito de promover melhor distribuição física da força de trabalho presencial, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa Nº 21, de 16 de março de 2020;
- Em caso de suspensão total de atividades, todos os(as) servidores(as) deverão executar suas atividades remotamente na totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas, devendo a chefia imediata de cada setor, observando a prioridade e urgência das demandas sob sua competência, assegurar conjuntamente com a equipe de trabalho da unidade, a continuidade dos serviços prestados por aquele setor, nos termos do art.6º da Instrução Normativa Nº 21, de 16 de março de 2020;
- Os(as) trabalhadores(as) terceirizados(as) terão suas jornadas de trabalho ajustadas de acordo com o funcionamento dos serviços essenciais dos *Campi* e Reitoria. O disposto sobre os grupos de risco valem para os(as) trabalhadores(as) terceirizados(as). Também devem ser considerada as singularidades dos serviços prestados por esses trabalhadores(as) (Recomendações COVID-19 – Contratos de prestação de serviços terceirizados, publicada pelo Ministério da Economia, em 16 de março de 2020);
- Em relação à aquisição de álcool gel (70%) recomendamos aos(as) dirigentes seguir orientações contidas no Ofício Nº. 1428766/2020/PROAP.REI, contido no processo SEI Nº. 23278.002709/2020-47;
- Os *Campi* e a reitoria devem comunicar à comunidade, através dos meios de informação oficiais, os casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo COVID-19.

3. ORIENTAÇÕES QUANTO À GESTÃO DO TRABALHO ACADÊMICO

A Gestão do trabalho acadêmico deve seguir os seguintes procedimentos:

- Adotar medidas para o cumprimento dos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) no que tange aos 200 dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 horas na educação básica; e 100 dias de trabalho acadêmico efetivo no caso de cursos superiores semestrais ou modulares, quando da reelaboração do calendário acadêmicos dos *Campi*;
- Propor um plano de reposição de dias e horas de efetivo trabalho acadêmico e reorganização do calendário acadêmico em diálogo com os(as) servidores(as) e estudantes, submetendo-os aos conselhos de *campus*, à Pró-Reitoria de Ensino e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal da Bahia;
- Em acordo com a autonomia e a responsabilidade na condução dos Projetos Pedagógicos de Cursos, respeitando os parâmetros e os limites legais estabelecidos, os *Campi* com cursos superiores podem considerar a utilização da modalidade EaD como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares do Ensino Superior (Resolução 3, do CNE);
- Para os *Campi* que não suspenderam suas atividades, considerar a utilização do exercício domiciliar nos termos do Decreto Lei 1.044, de 21 de outubro de 1969, para atender estudantes que, direta ou indiretamente, corram riscos de contaminação. O exercício domiciliar deverá resguardar a qualidade do trabalho acadêmico, como prevê o artigo 44, §7º, da Organização Didática para Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Médio em vigor;
- Orientar os(as) estudantes dos *Campi* do IFBA sobre a importância de estabelecer rotina e plano de estudos mesmo com a suspensão das atividades acadêmicas presenciais;
- Nos *Campi* em funcionamento, caso seja identificada a necessidade do(da) estudante ser afastado(a) de suas atividades acadêmicas para a adoção de medidas previstas, o(a) discente e/ou seu(sua) responsável deverá notificar (por e-mail) a Coordenação de Curso e a Direção de Ensino do *Campus* em que o(a) estudante realiza seu curso e demais atividades;
- Adotar medidas isonômicas para que as ações de extensão - programas, projetos, cursos e prestação de serviços - desenvolvidas extra *campus* sigam as mesmas orientações adotadas pelo IFBA.

4. ORIENTAÇÕES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO IFBA

- Encaminhar para a Unidade Básica de Saúde (UBS) os(as) servidores(as), estudantes, terceirizados(as) ou eventuais pessoas visitantes (maiores de idade) com febre e/ou sintomas respiratórios que sejam comunicantes de algum caso confirmado ou que tenham histórico recente de viagens internacionais, para início de investigação. Se estudante menor de idade, solicitar ao setor responsável a comunicação dos(as) seus/suas responsáveis legais para o encaminhamento à UBS;
- Adotar as recomendações de biossegurança para precaução-padrão e precaução por gotícula em todos os casos suspeitos identificados no IFBA. Isolar esses suspeitos até o encaminhamento;
- Promover a higienização de maçanetas, macas, aparelhos telefônicos e superfícies em geral com álcool gel a 70%, bem como manter em constante higienização de mãos e objetos de uso pessoal e de trabalho;
- Instruir os(as) servidores(as) e estudantes, quanto aos cuidados básicos para a redução do risco de contato e/ou transmissão da doença, notadamente nos ambientes acadêmicos e administrativos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Ofício-Circular nº 23/2020/GAB/Setec/Setec-Mec, de 10 de março de 2020.** Disponível em: http://www.ifg.edu.br/attachments/article/17111/SEI_23000.008196_2020_38.pdf.pdf. Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O que é Coronavírus? (COVID-19).** Disponível em: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>. Acesso em: 12 mar. 2020.

IFRJ. **Protocolo em Caso de Suspeição e Confirmação de Coronavírus.**

Disponível em: https://portal.ifrj.edu.br/sites/default/files/IFRJ/ASCOM/protocolo_institucional_-_coronavirus_versao_final.pdf. Acesso em: 14 de março.

ORGANIZAÇÃO

Gabinete do Reitoria

Comitê Central de Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus

Diretoria Geral de Comunicação

Luzia Matos Mota

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 17/03/2020, às 13:47, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1429791** e o código CRC **E5CC4510**.